



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO ETP
Nome: Camila Biazus Teixeira
Telefone: 51 3288 6755
E-mail: camila-teixeira@sdr.rs.gov.br

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Tendo em vista os objetivos estabelecidos pela atual gestão, bem como o dever do Estado de promover o desenvolvimento rural, o Governo do Estado vem dando um grande apoio para a realização de feiras da agricultura familiar em todo o Rio Grande do Sul, no intuito de dar oportunidades para que o agricultor familiar possa participar das feiras e comercializar os seus produtos.

Com o mesmo intuito, faz-se indispensável a contratação da promotora exclusiva do evento, para prestação de serviços de planejamento, gerenciamento, organização, promoção, coordenação, secretaria geral, operacionalização, produção, assessoria, fornecimento de produtos, material de consumo, identidade visual e instalações temporárias e mobiliárias necessários para a realização do Pavilhão da Agricultura Familiar na XI FEIMATE – Feira da Erva Mate de Novo Barreiro/RS.

II – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)





Não se aplica, demanda não contemplada.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, demanda não contemplada.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Para execução de sua proposta, Pavilhão da Agricultura Familiar na XI FEIMATE – Feira da Erva Mate de Novo Barreiro/RS terá as seguintes características:

- Evento com 04 dias de duração – entre 20 a 23 de novembro de 2025;
- 400 m² de área total do Pavilhão da Agricultura Familiar na XI FEIMATE – Feira da Erva Mate de Novo Barreiro/RS;
- 24 estandes para expositores e 01 estande institucional;

O espaço reservado para a Agricultura Familiar no tamanho de 400 m² estará equipado com os itens descritos na Descrição Detalhada em anexo ao processo.

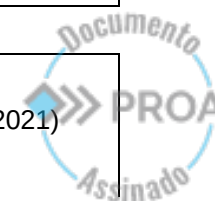
V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(preenchimento facultativo, desde que justificado,, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, demanda não contemplada.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)





25310000034021



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

Para a comparação de valores, foram enviados orçamentos.

- ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE NOVO BARREIRO
20.862.169/0001-68: R\$ 70.000,00
- ELEMAR HORST SCHUBERT - ME 11.571.761/0001-10: R\$ 84.644,00
- RW LOCAÇÕES 31.933.523/0001-14 R\$ 83.108,00

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, demanda não contemplada.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não é possível a divisão da contratação, pois o processo se trata de Inexigibilidade e, nesse caso, a contratada é a promotora exclusiva do evento conforme a Declaração de Exclusividade em anexo neste processo.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, demanda não contemplada.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, demanda não contemplada.





XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, demanda não contemplada.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, demanda não contemplada.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A solução planejada para a contratação do objeto possui adequação para o atendimento da necessidade a que se destina, considerando os aspectos expostos a seguir:

- A promotora exclusiva do evento ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE NOVO BARREIRO apresentou toda documentação necessária e em conformidade com o solicitado para prosseguimento do processo, incluindo a Declaração de Exclusividade;
- A viabilidade orçamentária é assegurada pela existência de dotação orçamentária em 2025 para organização do evento, através do Instrumento de Programação IP 6713, subtítulo 00004.





25310000034021

Nome do documento: 24 ETP Inexigibilidade XI FEIMATE.pdf

Documento assinado por

Camila Biazus De Castro Teixeira
Flávio José Smaniotto

Órgão/Grupo/Matrícula

SDR / FEIRAS / 5080304
SDR / DAF / 426666804

Data

03/11/2025 10:30:42
03/11/2025 16:38:44

